



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2025 | Caderno Legislativo | Seção Atos Administrativos da Assembleia

DESPACHO(S) DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE 30 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 2025/1 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SERVIDORES DO QSAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETIVO

1.1. O Departamento de Recursos Humanos, nos termos do Ato de Mesa nº 24, de 03 de setembro de 2024, alterado pelo Ato de Mesa nº 14, de 25 de junho de 2025, torna público o presente edital que tem por objetivo regulamentar as inscrições para a concessão de benefícios decorrentes do Plano de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - PADE, destinado a apoiar a qualificação e atualização técnica dos servidores do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), promovendo o aperfeiçoamento dos recursos humanos desta Casa.

1.2. Este documento apresenta todas as informações necessárias para participação no Plano de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, incluindo requisitos, critérios de seleção e procedimentos para a inscrição.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1. Podem ser beneficiários do Plano de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Servidores da Assembleia Legislativa - PADE:

I - os servidores efetivos do quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa QSAL, ainda que em cargo em comissão;

II - os servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão que tenham lotação em uma das unidades administrativas das Secretarias Gerais Parlamentar e de Administração ou da Mesa Diretora.

III - os servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão das demais unidades administrativas da Casa, obedecendo, concomitantemente, ao seguinte:

a) Na modalidade de participação em curso ou evento de atualização acadêmica e técnico profissional, será deferido o benefício a 1 (um) servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão por semestre, na mesma unidade de lotação;

b) Nas modalidades de pós-graduação (lato ou stricto sensu), serão deferidos até 2 (dois) benefícios por ano, a servidores diferentes, ocupantes de cargo exclusivamente em comissão, na mesma

unidade de lotação.

c) Na hipótese de verificação de encaminhamento de solicitações de inscrição fora das quantidades permitidas pelo Ato de Mesa nº 24, de 03 de setembro de 2024, e descritas neste Edital, pela mesma unidade de lotação, e que tenham sido autorizadas pelo responsável da unidade, será(ão) analisada(s) aquela(s) que primeiro foi(ram) protocolada(s) em sistema. Os demais requerimentos somente poderão ser analisados no caso de indeferimento por não atendimento aos requisitos normativos do primeiro requerimento, respeitando-se sempre a ordem cronológica de protocolo em sistema.

3. ETAPAS DO PADE E MODALIDADES DE BENEFÍCIO

3.1. As etapas do PADE 2025 (2º semestre) compreendem:

- a) Realização de pesquisa de interesse;
- b) Publicação do Edital e abertura de prazo para inscrições;
- c) Publicação do resultado dos pedidos de inscrição e a respectiva concessão dos benefícios;
- d) Divulgação acerca do prazo e procedimentos para solicitação do reembolso dos pagamentos.

3.2. Os benefícios serão concedidos na forma de reembolso das despesas comprovadas com as modalidades educacionais descritas a seguir, observando-se os limites máximos estipulados, atualmente, pelo Ato de Mesa nº 15, de 30 de junho de 2025:

- Cursos e eventos de atualização acadêmica e técnico-profissional: até R\$1.324,23 (mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) por curso ou evento.
- Cursos de pós-graduação lato sensu: até R\$ 1.702,58 (mil setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) por parcela (mensalidade e matrícula).
- Cursos de pós-graduação stricto sensu: até R\$ 2.080,94 (dois mil e oitenta reais e noventa e quatro centavos) por parcela (mensalidade e matrícula).

4. BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS

4.1. Será concedida a quantidade de benefícios que atenda à disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2025.

4.2. Poderão ser deferidos até 2 (dois) benefícios por servidor, sendo 1 (um) benefício relativo a "Cursos e eventos de atualização acadêmica e técnico-profissional" e 1 (um) benefício relativo a "pós-graduação lato ou stricto sensu".

4.3. Nas hipóteses de benefício relativo a "pós-graduação lato ou stricto sensu", o pagamento do benefício será feito somente durante a vigência do curso, deixando de ser efetuado após a sua conclusão, ainda que pendentes eventuais mensalidades ou valores de qualquer natureza.

4.4. Nas hipóteses do benefício relativo a "Cursos e eventos de atualização acadêmica e técnico-profissional", que sejam realizados presencialmente, o programa custeará apenas o valor referente à

inscrição no evento. Demais gastos como transporte, diárias de hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do servidor eventualmente contemplado pelo referido benefício.

4.5. Os servidores que ingressaram na ALESP no ano de 2025, que já estejam matriculados em cursos de pós-graduação, poderão pleitear sua inscrição no PADE para reembolso do período restante do curso em andamento, exclusivamente a partir da competência de concessão ou publicação no Diário Oficial, atendidos os requisitos formais previstos no Ato de Mesa nº 24, de 3 de setembro de 2024 e suas alterações.

4.6. Excepcionalmente neste Edital, os servidores que tenham se matriculado em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde janeiro de 2025, poderão pleitear sua inscrição para reembolso do período restante, a partir da competência de concessão ou publicação no Diário Oficial, atendidos os requisitos formais previstos no Ato de Mesa nº 24, de 3 de setembro de 2024 e suas alterações.

5. INSCRIÇÕES E RESULTADOS

5.1. As inscrições no PADE deverão ser realizadas no período de 01/07/2025 a 25/11/2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Alesp Sem Papel (portal externo), a ser dirigido à Diretora do Departamento de Recursos Humanos, mediante a juntada dos seguintes documentos:

5.1.1. Declaração contendo a justificativa e a motivação do interesse público envolvido, indicando o interesse do serviço e a compatibilidade do curso com as atividades desenvolvidas na Alesp, de acordo com as atribuições de seu cargo ou funções exercidas. A concordância do superior hierárquico com a justificativa e motivação do interesse público ocorrerá mediante autorização da solicitação no sistema Alesp Sem Papel. A autorização também implica na concordância com a compatibilidade entre os horários e datas de desenvolvimento das atividades educacionais com os horários de trabalho do servidor, sendo que, nas modalidades de pós-graduação, deverão ser obrigatoriamente fora da jornada de trabalho;

5.1.2. O programa e/ou cronograma do respectivo curso, contendo a data de início e a previsão de término;

5.1.3. Comprovação de matrícula e vínculo com a instituição de ensino, se houver;

5.1.4. Comprovação do credenciamento da instituição junto ao MEC, apenas para os benefícios relativos a "pós-graduação lato sensu e stricto sensu";

5.1.5. Comprovação de credenciamento do curso no site e-MEC, para cursos de pós-graduação lato sensu.

5.1.6. Comprovação de credenciamento do curso, com conceito de, no mínimo 4, na avaliação da CAPES, para cursos de pós-graduação stricto sensu.

5.2. Poderão ser exigidos outros documentos para comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Ato de Mesa nº 24, de 3 de setembro de 2024.

5.3. Após o período de inscrições será realizada a análise para validação dos documentos apresentados e a verificação dos critérios de desempate.

5.3.1. As inscrições e comprovações complementares serão analisadas na ordem cronológica dos protocolos das solicitações.

5.3.2. Somente serão analisadas e encaminhadas as inscrições protocoladas até 25/11/2025, e que chegarem via sistema na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, com a autorização do superior imediato, até o dia 30/11/2025. Após este período serão analisadas somente as inscrições em cujos processos digitais foram solicitadas complementações documentais. O prazo final para devolução do processo com as retificações e/ou complementações solicitadas é 03/12/2025. Após essa data, caso o processo digital não tenha sido devolvido para a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, a inscrição será indeferida.

5.3.3. É de responsabilidade do servidor solicitante garantir que o processo seja autorizado pelo responsável da unidade ou superior hierárquico em tempo hábil para análise documental a ser realizada pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas.

5.3.4. É de responsabilidade do servidor solicitante acompanhar todo o processo de sua solicitação, mediante sistema Alesp sem Papel, e retificar e/ou complementar as informações, se necessário, no prazo previsto neste Edital.

5.4. O deferimento das inscrições será feito pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando o cumprimento dos requisitos dos documentos solicitados e a entrega dentro dos prazos estipulados neste Edital.

5.5. A lista definitiva com o resultado das solicitações de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Legislativo.

6. DO REEMBOLSO

6.1. O reembolso dos gastos fica condicionado:

6.1.1. À publicação do deferimento do benefício no Diário Oficial, ainda que o gasto tenha ocorrido em data anterior àquela publicação, no que diz respeito à despesa com taxa de matrícula, desde que na vigência do Edital;

6.1.2. À publicação do deferimento do benefício no Diário Oficial e ao início do curso, sendo vedado o reembolso de parcelas vencidas em competências anteriores ao seu início ou posteriores ao seu término, no que diz respeito às despesas com mensalidades.

6.2. O reembolso deverá ser solicitado exclusivamente via sistema SARH, após o deferimento dos benefícios.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A concessão do benefício estará condicionada ao cumprimento das regras previstas no Ato de Mesa nº 24, de 3 de setembro de 2024, alterado pelo Ato de Mesa nº 14, de 25 de junho de 2025, e neste Edital.

7.2. Todos os servidores inscritos declaram estar cientes e de acordo com as disposições previstas no Ato de Mesa nº 24, de 3 de setembro de 2024, alterado pelo Ato de Mesa nº 14, de 25 de junho de 2025, e neste Edital.

7.3. A inscrição e apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios não geram direito imediato ao benefício, que somente ocorrerá com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Legislativo do deferimento.

7.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com a deliberação do Secretário Geral de Administração.

7.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: pade@al.sp.gov.br.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEFERINDO o pedido da servidora ELIANI TERESINHA BORBA, matrícula 24121, de cancelamento do protocolado nº 1539/2025, por não ter produzido efeitos.

DEFERINDO o pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor JOSE EDUARDO LAGE DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula 33003, requerido pelo Protocolado nº 1424/2025, com aproveitamento de 7.001 dias, ou seja, 19 anos, 2 meses e 6 dias para fins de aposentadoria.

CONCEDENDO, nos termos da Lei nº 10261/1968 e Resolução nº 859/2008, tendo em vista as informações prestadas pela DIVISÃO DE CADASTRO E CONTAGEM DE TEMPO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora abaixo qualificada:

VANESSA ABIBE FERRAREZI - (mat.24216) - referente ao período aquisitivo de 29/10/2018 a 02/06/2025.

DECLARANDO que, respeitados o disposto no artigo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 11.034/2002, as orientações do Parecer nº 207-2/2020, da Procuradoria da ALESP, nos autos do Processo RG 1.670/2020, bem como a informação da Divisão de Cadastro e Contagem de Tempo, a partir de 01/06/2025, a senhora VANESSA ABIBE FERRAREZI, matrícula 24216, faz jus a vantagem pecuniária na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) da conferida, em cada mês, aos ocupantes ou aposentados em cargo de Procurador do QSAL, por ter mais de 10 (dez) anos de titularidade no cargo de Procurador da Assembleia Legislativa.

DECLARANDO que, respeitados o disposto no artigo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 11.034/2002, as orientações do Parecer nº 207-2/2020, da Procuradoria da ALESP, nos autos do Processo RG 1.670/2020, bem como a informação da Divisão de Cadastro e Contagem de Tempo, a partir de 11/06/2025, a senhora LUCIANA DOS SANTOS CORRÊA CARVALHO, matrícula 24266, faz jus a vantagem pecuniária na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) da conferida, em cada mês, aos ocupantes ou aposentados em cargo de Procurador do QSAL, por ter mais de 10 (dez) anos de titularidade no cargo de Procurador da Assembleia Legislativa.

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício:

ADRIANO BATISTA ALVES, Matrícula 29939, no(a) Gabinete Dep. DR. EDUARDO NOBREGA, a partir de 27/06/2025;

JANDERSON ANTONIO PINTO, Matrícula 33190, no(a) Gabinete Lid. PODEMOS, a partir de 27/06/2025;

LUCAS OLIVEIRA SIQUEIRA DIAS, Matrícula 33608, no(a) Gabinete Lid. UNIÃO BRASIL, a partir de 27/06/2025;

RENATA SOLANGE DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula 33609, no(a) 2ª SECRETARIA, a partir de 27/06/2025;

ELIEIDE DE JESUS ARAUJO, Matrícula 33610, no(a) Gabinete Dep. ROMULO FERNANDES, a partir de 30/06/2025.

DESPACHOS DO(A) GESTOR(A) DA DIVISÃO DE SAÚDE

Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor, licença para tratamento de saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

LAURA AVILA DE SOUZA, Matrícula: 23886, 5(cinco) dia(s) a partir de 23/06/2025;

'Ex-officio'

BERNARDETE CAMPOS DE DOMENICO, Matrícula: 13209, 60(sessenta) dia(s) a partir de 21/06/2025.